#crcspparatodos
Valorização, transparência e comprometimento

O QUE MUDA NO PLANEJAMENTO E ESTRUTURAS DAS EMPRESAS COM A REFORMA TRIBUTÁRIA

Desenvolvimento Profissional

Prof. Arnóbio Durães

www.crcsp.org.br

Atenção

O conteúdo desta apostila é de inteira responsabilidade do(a) autor(a).

A reprodução total ou parcial, bem como a reprodução de apostilas a partir desta obra intelectual, de qualquer forma ou por meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processo xerográficos, de fotocópias e de gravação, somente poderá ocorrer com a permissão expressa do seu Autor (Lei. n.º 9610/1998)

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA APOSTILA, DE QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ARTIGO 184.

O QUE MUDA NO PLANEJAMENTO E ESTRUTURAS DAS EMPRESAS COM A REFORMA TRIBUTÁRIA

Setembro / 2025

Prof. Arnóbio Neto Araujo Durães

- Doutor em Controladoria, Finanças e Tecnologia de Gestão pela Universidade Mackenzie.
- Mestre em Controladoria e Contabilidade Estratégica pela FECAP.
- Pós-Graduado em Contabilidade Avançada, Gerência Financeira, Auditoria e Controladoria.
- Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade São Francisco.
- Professor Universitário, em cursos de Pós-Graduação e MBA pela FIA – Fundação Instituto de Administração, Escola de Negócios Trevisan, FECAP, Instituto Mauá de Tecnologia, entre outras.
- Consultor de empresas nas áreas Financeira, Contábil e Tributária.
- Diretor Executivo da Durães & Associados Business Consulting Ltda.
- Palestrante e seminarista em temas contábeis e tributários pelo Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC SP, Sindicato dos Contabilistas do Estado de São Paulo - SINDCONT, Grupo IOB SAGE, CENOFISCO, COAD, SESCON SP, CEFIS Cursos, BLB Escola de Negócios entre outros.

Conceitos Introdutórios

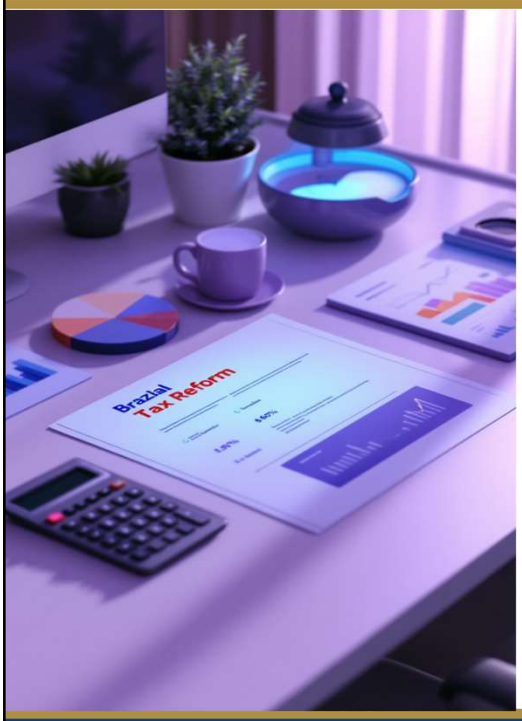

O que Muda no Planejamento e Estrutura das Empresas com a Reforma Tributária

A maior transformação tributária brasileira em décadas e seus impactos no Planejamento Empresarial

Contextualização Histórica

A reforma tributária vem sendo discutida há décadas no Brasil, desde a promulgação da CF de 1988.

Após diversas tentativas frustradas de simplificação do sistema tributário, **finalmente chegamos a um consenso para implementação gradual de um novo modelo.**

#crcspparatodos
Valorização, transparência e comprometimento

7

Propostas Apresentadas

PEC 45/2019	PEC 110/2019	PL 3.887/2020
Câmara dos Deputados	Senado Federal	Ministério da Economia
IBS – Imposto Sobre Bens e Serviços	IBS – Imposto Sobre Bens e Serviços	CBS – Contribuição Sobre Bens e Serviços
IPI – ICMS – ISS PIS-COFINS	IPI – ICMS – ISS - PIS-COFINS – IOF –Salário Educação e CIDE Combustível	PIS – COFINS Alíquota 12%

8

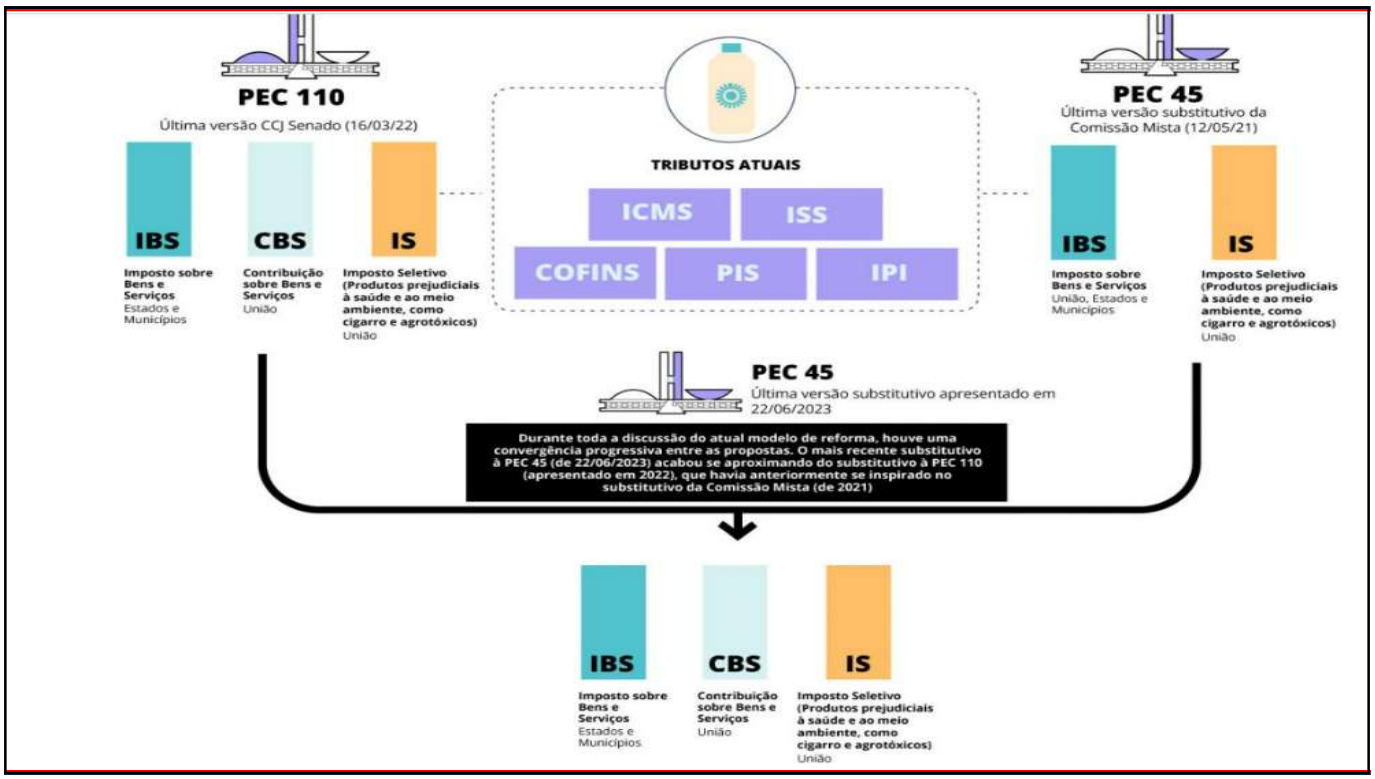

O Sistema Atual: Complexidade e Ineficiência

- ✓ Multiplicidade de tributos sobre consumo
- ✓ Legislações conflitantes entre União, Estados e Municípios
- ✓ Alta litigiosidade e insegurança jurídica
- ✓ Elevado custo de conformidade para empresas
- ✓ Baixa transparência para o consumidor final
- ✓ Guerra fiscal entre estados e municípios

- ✓ O sistema tributário brasileiro atual **é considerado um dos mais complexos do mundo,** com mais de 90 tributos diferentes e cerca de 300.000 normas tributárias em vigor.

Principais Problemas do Sistema Tributário Atual

Cumulatividade

Tributos que incidem em cascata ao longo da cadeia produtiva, aumentando o custo final dos produtos e reduzindo a competitividade das empresas brasileiras.

Complexidade

Sistema com múltiplos tributos, legislações conflitantes e obrigações acessórias excessivas, gerando alto custo de conformidade e insegurança jurídica.

Guerra Fiscal

Competição predatória entre estados e municípios através de benefícios fiscais, distorcendo decisões de investimento e prejudicando o desenvolvimento regional equilibrado.

29ª CONVECON 2025

11

Marcos Legislativos da Reforma Tributária

1 **PEC 45/2019**

Proposta de Emenda Constitucional **apresentada para reformar o sistema tributário nacional,** com foco na simplificação dos tributos sobre consumo.

2 **EC 132/2023**

Emenda Constitucional aprovada em dezembro de 2023, **estabelecendo as bases do novo sistema tributário** e prevendo a criação do IBS, CBS e IS.

3 **PL 68/2024**

Projeto de Lei que **regulamentou aspectos da reforma,** detalhando o funcionamento dos novos tributos sobre consumo.

4 **LC 214/2025**

Lei Complementar 214/2025, publicada em janeiro de 2025, **disciplinando definitivamente o IBS, CBS e IS** e estabelecendo regras detalhadas de funcionamento.

5 **PLC 108/2024**

Projeto de Lei Complementar que **instituiu o Comitê Gestor do IBS e CBS,** além do Contencioso Administrativo e sistema de infrações e penalidades.

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

29ª CONVECON 2025

12

A Dimensão da Simplificação

A reforma tributária representa uma das maiores simplificações normativas da história brasileira.

535
Artigos Revogados
Em 76 leis federais diferentes

811
Artigos de INs
E 25 anexos apenas na IN RFB 2121

27
Regulamentos do ICMS
Com centenas de artigos cada um

5.570
Legislações de ISS
Um regulamento por município

A simplificação do sistema tributário promete reduzir significativamente o custo de conformidade das empresas brasileiras, atualmente **estimado em 1,5% do faturamento anual.**

Estrutura Normativa da Reforma Tributária

Emenda Constitucional 132/2023

- ✓ Alterou regras para IPTU, IPVA, ITCMD, Iluminação Pública (COSIP), IOF
- ✓ Atribuiu competência para criação do IBS, CBS E IS
- ✓ Definiu a extinção futura de tributos: ICMS, ISS, PIS e COFINS
- ✓ Estabeleceu regras de transição e distribuição dos recursos

Projeto de Lei 68/2024

- ✓ Institui o IBS - Imposto sobre Bens e Serviços, a CBS - Contribuição Social sobre Bens e Serviços e o IS - Imposto Seletivo; e dá outras providências.

Lei Complementar 214/2025

- ✓ Sancionada e publicada em 17/01/2025
- ✓ Instituiu e disciplinou o IBS, CBS e IS

Estrutura Normativa da Reforma Tributária

Projeto de Lei Complementar – PL 108/2024

- Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
- Instituiu e estruturou o Comitê Gestor do IBS e CBS
- Instituirá e estruturará o Contencioso Administrativo IBS
- Estabelecerá as Infrações e Penalidades IBS – ITCMD - COSIP

Leis Ordinárias

- Definirão alíquotas Estaduais e do DF
- Definirão alíquotas Municipais e do DF

Normas Infralegais

- Serão editadas pelo Comitê Gestor

Normas infralegais são atos normativos que detalham e facilitam a aplicação das leis. São emitidas por autoridades do Poder Executivo, como decretos, portarias, instruções normativas, regulamentos e resoluções.

Não Incidência

O fato ocorrido **não se ajusta** a nenhuma hipótese de incidência tributária.

Portanto, **não nasce a obrigação tributária.**

Base Legal: Art.153, VII da Constituição Federal 1988.

EXEMPLO:

Grande Fortuna: == > **Não foi instituído,** mas existe previsão dessa possibilidade na CF/88.

Sancionada a Lei Complementar

Nº 214 de 16 de Janeiro de 2025

544 - Artigos
23 – Anexos

Projeto de Lei nº 68/2024 e nº 108/2024 == > LC 214/2025

OBJETIVOS DO PROJETO

- ✓ Regulamentar a Emenda Constitucional nº 132/2023
- ✓ Buscar ser simples
- ✓ **Fechar brechas de fraude, sonegação e inadimplência**
- ✓ Respeitar o princípio da neutralidade
- ✓ Bem como suas exceções previstas na Emenda Constitucional nº 132/2023

Instituição do IBS e CBS

Instituição do IBS e CSB

✅ **NOVOS TRIBUTOS CRIADOS:**

1. IBS - Imposto sobre Bens e Serviços == > Competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal.
2. CBS - Contribuição Social sobre Bens e Serviços == > Competência exclusiva da União.

✅ **PRINCÍPIO DA NEUTRALIDADE:**

- Os tributos não devem distorcer decisões de consumo e de organização econômica, ou seja: A ideia é que o tributo não interfira de maneira desproporcional nas preferências das pessoas.

Base Legal: art. 2º LC 214/2025.

Instituição do IBS e CSB

✅ **DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

- Operações com Bens: Incluem móveis, imóveis, materiais e imateriais (inclusive direitos).
- Operações com Serviços: Todas que não forem classificadas como bens.
- Fornecimento: Pode envolver entrega, cessão, licenciamento ou prestação de serviços.
- Fornecedor: Pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que realiza o fornecimento.
- Adquirente: Quem paga ou assume a contraprestação pelo bem ou serviço.
- Destinatário: Quem recebe o bem ou serviço, podendo ser o próprio adquirente ou não.

Base Legal: art. 3º LC 214/2025.

Hipótese de Incidência

Sobre Operações de Bens e Serviços

Hipótese de Incidência do IBS e CBS

O IBS e a CBS **incidem sobre operações onerosas** com bens ou com serviços.

As operações não onerosas com bens ou com serviços serão tributadas nas hipóteses expressamente previstas na **Lei Complementar 214/2025.**

Considera-se operação onerosa com bens ou com serviços qualquer fornecimento com contraprestação, incluindo o decorrente de:

Hipótese de Incidência do IBS e CBS

1. Compra e venda, troca ou permuta, dação em pagamento e demais espécies de alienação;
2. Locação;
3. Licenciamento, concessão, cessão;
4. Mútuo oneroso;
5. Doação com contraprestação em benefício do doador;
6. Instituição onerosa de direitos reais;
7. Arrendamento, inclusive mercantil; e
8. Prestação de serviços.

RECEITA BRUTA – (Art. 12º Lei 12973/2014)

1. Produto da venda de bens ~~nas operações~~ de conta própria;
2. O preço ~~da prestação~~ de serviços em geral;
3. O resultado auferido nas operações de conta alheia; e
4. As receitas da atividade ou objeto principal da PJ não compreendidas nos incisos 1 a 3.

NÃO SERÁ MAIS UTILIZADO

Base Legal: art. 4º LC 214/2025.

Incidência Adicionais do IBS e CBS

O IBS e a CBS **também incidem** sobre:

- ✓ Fornecimento não oneroso **ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços**, nas hipóteses previstos na LC 214/2025.
- ✓ Fornecimento de brindes e bonificações;
- ✓ Transmissão de bens para sócios ou acionistas **não contribuintes no regime regular,** por devolução de capital, dividendos in natura ou outras formas, quando a aquisição desses bens permitiu a apropriação de créditos pelo contribuinte;
- ✓ Demais fornecimentos não onerosos ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços por contribuinte a partes relacionadas.

Base Legal: art. 5º LC 214/2025.

Incidência Adicionais do IBS e CBS

DEFINIÇÃO DE PARTES RELACIONADAS:

Considera-se que as partes são relacionadas quando uma exerce influência direta ou indireta sobre a outra, podendo estabelecer termos e condições divergentes daqueles que seriam estabelecidos entre partes não relacionadas em transações comparáveis.

Base Legal: art. 5º LC 214/2025.

Atenção ao Planejamento Tributário !!

Fornecimento não oneroso **ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços**, conforme previsto na lei;

Fornecimento não oneroso: significa que mesmo quando a empresa fornece bens ou serviços gratuitamente (ex.: doa mercadorias, presta serviço sem cobrar), ainda assim há incidência de IBS/CBS, porque há circulação econômica.

A valor inferior ao de mercado: significa que, se a empresa vende ou fornece um bem/serviço por um preço menor do que o valor usual de mercado, a base de cálculo pode ser ajustada para considerar o valor de mercado e evitar subfaturamento com finalidade de pagar menos imposto.

Isso evita que empresas burlem a tributação **"doando" ou "subfaturando" operações** para reduzir a base de cálculo.

- A lei deixa claro que não importa se a operação é paga, gratuita ou abaixo do preço normal: **há incidência de IBS e CBS**.
- O objetivo é **assegurar neutralidade e evitar fraude tributária** por meio de "operações simuladas" ou vendas a preços artificiais.

Atenção ao Planejamento Tributário !!

....Fornecimento não oneroso **ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços**, nas hipóteses previstos na LC 214/2025.

O termo "nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar"

- Ele aparece para **limitar** a incidência do IBS e da CBS em operações não onerosas ou a valor inferior ao de mercado.
- Isso significa que **nem toda doação ou subfaturamento será automaticamente tributado**: só será quando a própria LC nº 214/2025 trouxer hipóteses específicas.
- Ou seja, a lei não quis deixar em aberto para a Fazenda tributar qualquer fornecimento gratuito ou com preço reduzido, mas apenas os que ela mesma delimitou.

Atenção ao Planejamento Tributário !!

....Fornecimento não oneroso **ou a valor inferior ao de mercado de bens e serviços**, nas hipóteses previstos na LC 214/2025.

INTERPRETAÇÃO PRÁTICA:

- Uma promoção de marketing (ex.: “leve 2, pague 1”) pode ser tributada ou não, dependendo se se encaixa nas hipóteses definidas pela lei.
- Uma doação para entidades beneficentes pode ter regra específica de isenção.
- Uma venda entre partes relacionadas abaixo do mercado certamente entraria nas hipóteses previstas (para evitar subfaturamento).

Não Incidência e Imunidade Sobre Operações de Bens e Serviços

Não Incidência do IBS e CBS

EXCLUSÕES DA INCIDÊNCIA:

O IBS e a CBS **não incidem sobre:**

- ✓ Fornecimento de serviços por PF decorrentes de relação de emprego ou atuação como administradores ou membros de conselhos do contribuinte;
- ✓ Transferência de bens entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, **observada a emissão de documento fiscal eletrônico;**
- ✓ Baixa, liquidação e transmissão de participação societária, **exceto** transmissão, pelo contribuinte, para sócio ou acionista **que não seja contribuinte no regime regular,** por devolução de capital, dividendos in natura ou de outra forma, de bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte, inclusive na produção;

Não Incidência do IBS e CBS

- ✓ Transmissão de bens em fusão, cisão, incorporação, integralização e devolução de capital, **exceto** transmissão, pelo contribuinte, para sócio ou acionista que não seja contribuinte no regime regular, por devolução de capital, dividendos in natura ou de outra forma, de bens cuja aquisição tenham permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte, inclusive na produção;
- ✓ Rendimentos financeiros, **exceto** quando incluídos na base de cálculo no regime específico de serviços financeiros;
- ✓ **Recebimento de dividendos, JCP e MEP**, exceto conforme o inciso III do art. 5º da Lei Complementar 214/2015, (que não seja contribuinte no regime regular).

Base Legal: art. 6º LC 214/2025.

Não Incidência do IBS e CBS

- ✓ Demais operações com títulos ou valores mobiliários, com exceção das previstas no regime específico de serviços financeiros;
- ✓ Doações sem contraprestação em benefício do doador;
- ✓ Transferências de recursos públicos e bens públicos para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio de instrumentos legais específicos;
- ✓ Destinação de recursos por sociedade cooperativa para fundos previstos na Lei nº 5.764/1971 e reversão desses recursos;
- ✓ Repasse de cooperativas para associados decorrente de operações previstas no art. 271 e distribuição de sobras em dinheiro, exceto conforme o inciso III do art. 5º.

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

Base Legal: art. 6º LC 214/2025.

29ª CONVECON Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 2025

33

Imunidades do IBS e CBS

São **imunes** ao IBS e à CBS **as exportações de bens e de serviços para o exterior**, asseguradas ao exportador a apropriação e a utilização dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem ou de serviço, observadas as vedações ao creditamento previstas nos arts. 49 e 51, as demais disposições dos arts. 47 e 52 a 57 da LC 214/2025.

IMUNIDADES GERAIS

São imunes ao IBS e à CBS os fornecimentos realizados por:

- ✅ União, Estados, Distrito Federal e Municípios
- ✅ Entidades religiosas e templos de qualquer culto
- ✅ Partidos políticos, sindicatos e instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos

Base Legal: art. 8º LC 214/2025.

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

29ª CONVECON Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 2025

34

Fato Gerador do IBS e da CBS

MOMENTO DO FATO GERADOR

O fato gerador ocorre no **momento do fornecimento** de bens ou serviços, incluindo operações continuadas ou fracionadas.

DEFINIÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento ocorre no momento:

- ✅ Início do transporte – Para transporte iniciado no Brasil
- ✅ Término do transporte – Para carga iniciada no exterior
- ✅ Término da prestação – Para os demais serviços
- ✅ Bem sem documentação fiscal – Quando encontrado desacobertado de documentação fiscal idônea
- ✅ Aquisição em licitação ou leilão judicial

Base Legal: art. 10º LC 214/2025.

Fato Gerador do IBS e da CBS

FATO GERADOR PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ✓ Para compras da administração pública direta, autarquias e fundações públicas
- ✓ O fato gerador ocorre no momento do pagamento

CASOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA

Quando não há um momento exato de entrega do bem ou término do serviço:

- Água e saneamento
- Gás canalizado
- Telecomunicações e internet
- Energia elétrica
- O fato gerador ocorre **no vencimento do pagamento**

Base Legal: art. 10º LC 214/2025.

Fato Gerador do IBS e da CBS

PAGAMENTOS ANTECIPADOS

💰 Se houver pagamento antes do fornecimento:

✓ No pagamento: Cobrança de antecipação baseada no valor pago e nas alíquotas do dia.

✓ No fornecimento: Cálculo do tributo definitivo sobre o valor total.

DIFERENÇAS NA TRIBUTAÇÃO:

✓ Se pagou menos → Diferença entra como débito.

✓ Se pagou mais → Diferença vira crédito.

CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO

✓ Se o fornecimento não ocorrer (ex.: distrato):

✓ O fornecedor pode **recuperar créditos** sobre as antecipações devolvidas

Base de Cálculo do IBS e da CBS

Base de Cálculo

A base de cálculo do IBS e da CBS é o **valor da operação**, salvo exceções previstas na LC 214/2025. O valor da operação compreende o **valor integral** cobrado pelo fornecedor a qualquer título, inclusive valores correspondes a:

O valor da operação inclui:

- ✅ Acréscimos decorrentes de ajuste do valor da operação;
- ✅ Juros, multas, acréscimos e encargos;
- ✅ Descontos condicionais
- ✅ Valor do transporte cobrado como parte do valor da operação.
- ✅ Tributos, preços públicos e tarifas incidentes, **exceto** IBS, CBS, IPI e descontos incondicionais
- ✅ Seguros e taxas

Base Legal: art. 12º LC 214/2025.

Exclusão da Base de Cálculo

🚫 **NÃO INTEGRAM A BASE DE CÁLCULO DO IBS E CBS:**

- ❌ O montante do IBS e CBS incidentes sobre a operação;
- ❌ O montante do IPI;
- ❌ Descontos incondicionais, inclusive por meio de programa de fidelidade;
- ❌ Reembolsos ou ressarcimentos em operações por conta de terceiros
- ❌ O montante incidente na operação dos tributos ICMS, ISS, PIS E COFINS;
- ❌ A contribuição para custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública;
- ❌ Os reembolsos ou ressarcimentos recebidos por valores pagos relativos a operações por conta e ordem o em nome de terceiros, **desde que a documentação fiscal relativa a essas operações seja emitidas em nome de terceiros.**

Base Legal: art. 12º LC 214/2025.

Exclusão da Base de Cálculo

DESCONTOS INCONDICIONAIS

- São **deduzidos da base de cálculo**
- Devem constar no documento fiscal
- Não podem depender de evento futuro
- Incluem descontos por programas de fidelidade gratuitos

Base Legal: art. 12º LC 214/2025.

Alíquotas do IBS e da CBS

Alíquotas do IBS e CBS

FIXAÇÃO DAS ALÍQUOTAS

As alíquotas serão **definidas por cada ente federativo** por lei específica:

- ✅ **União** → fixa a alíquota da CBS
- ✅ **Estados** → fixam a alíquota do IBS
- ✅ **Municípios** → fixam a alíquota do IBS
- ✅ **Distrito Federal** → define alíquotas estaduais e municipais

Exceção: Pernambuco fixa a alíquota municipal no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Base Legal: art. 14º LC 214/2025.

Alíquotas do IBS e CBS

Exemplo: Campo da Nota Fiscal

2026 == > 1%

- **CBS == > 0,9%**
- **IBS UF == > 0,1%**
- **IBS M == > 0%**

2027 e 2028

- **CBS == > Fixada pelo Senado Federal**
- **IBS UF == > 0,05%**
- **IBS M == > 0,05%**

Alíquotas do IBS e CBS

Exemplo

EXEMPLO: 2026		
DESCRIÇÃO	**ALÍQUOTAS**	**VALORES**
Recebimento / Entradas		100.000,00
Faturamento / Saídas		150.000,00
Alíquotas:		
IBS sobre Fauramento	0,10%	150,00
CBS sobre Faturamento	0,90%	1.350,00
Total IBS e CBS a Recolher s/ Saídas		**1.500,00**
PIS sobre Faturamento	1,65%	2.475,00
COFINS sobre Faturamento	7,60%	11.400,00
(A) - PIS e COFINS Total sobre Saídas		**13.875,00**
PIS sobre Entradas (Créditos)	1,65%	1.650,00
COFINS sobre Entradas (Créditos)	7,60%	7.600,00
(B) - PIS e COFINS Total Sobre Entradas		**9.250,00**
(C) - IBS e CBS Recolhido a Compensar		**1.500,00**
PIS e COFINS Total a Recolher	**(A -B-C)**	**3.125,00**

#crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento
CRCSP

Alíquotas do IBS e CBS

Exemplo: Cálculo da Alíquota Efetiva

EXEMPLO CÁLCULO DA ALÍQUOTA EFETIVA EM 2026		
MENSALIDADE ESCOLAR	**R$ 5.000,00**	
Alíquota em 2026	1%	
Cálcula da Redução	1% x 60%	0,60%
Alíquota Efetiva	1% - 0,60%	0,40%
Valor do Destaque na Nota Fiscal	($ 5.000 X 0,40%)	R$ 20,00
Valor Total da Nota Fiscal	**($ 5.000 + $ 20,00)**	**R$ 5.020,00**
Obs: Em 2026, os R$ 20,00 poderão ser deduzidos do Recolhimento do PIS e COFINS		
Obs: Anexo II da LC 214/2025 - Redução de 60% Serviços de Educação		

#crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento
CRCSP

Alíquotas do IBS e CBS

ALÍQUOTAS DO IBS EM CADA OPERAÇÃO

A alíquota do IBS será composta por:

- ✓ **Estado de destino** da operação + **Município de destino**
- ✓ **Exceção**: No Distrito Federal, aplica-se uma única alíquota.

DEFINIÇÃO DO DESTINO DA OPERAÇÃO

Destino da operação == > Local onde ocorre a operação, conforme definido na legislação.

IMPACTO PARA EMPRESAS:

Diferentes alíquotas para cada local de destino das mercadorias e serviços. (1 + 27 + 5.570 = **5.598)**

Base Legal: art. 14º ao 17º LC 214/2025.

Alíquotas do IBS e CBS

APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS

Cada ente federativo deve adotar **uma única alíquota** para todas as operações.

EXCEÇÕES:

Regimes diferenciados podem reduzir alíquotas específicas.

DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS

A alíquota aplicada na devolução ou cancelamento **será a mesma da operação original.**

Evita distorções na tributação e mantém a proporcionalidade dos tributos.

Base Legal: art. 14º ao 17º LC 214/2025.

O que Muda ?

Com a aprovação da reforma, os 5 principais tributos incidentes sobre o consumo (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) serão unificados em apenas 3: CBS, IBS e IS

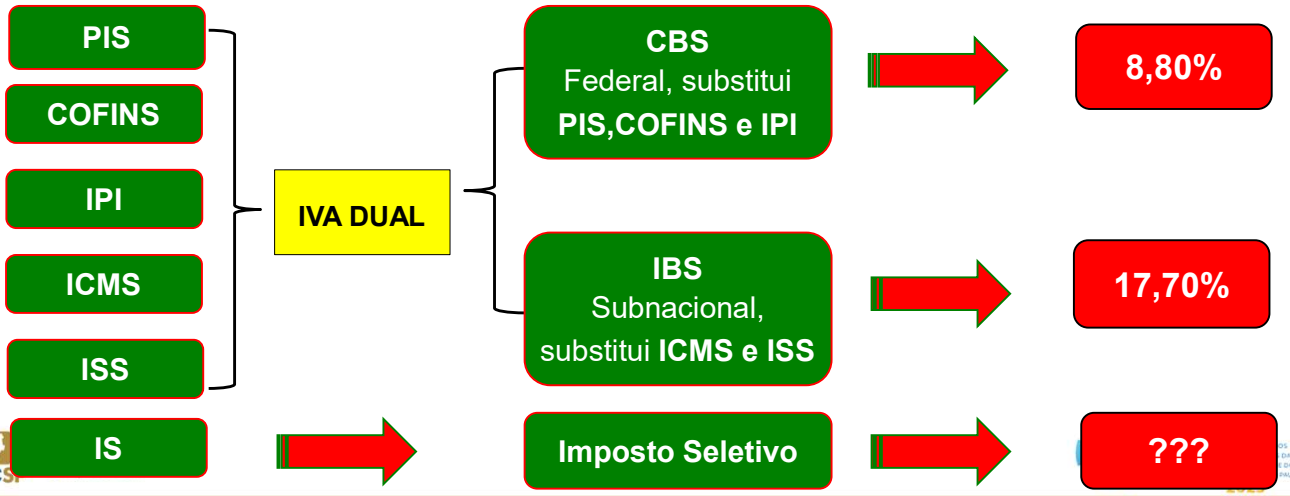

Incidência

O IVA incide sobre todos os produtos e serviços, **exceto exportações.**

O IVA incide sobre todos os produtos e serviços, físicos ou não físicos, transacionados no Brasil, **inclusive importação e serviços digitais**. Isso inclui, por exemplo:

- ✓ Bens de consumo, como alimentos, roupas e eletrodomésticos;
- ✓ Serviços prestados, como serviços de saúde, educação e transporte;
- ✓ Importação de bens e serviços;
- ✓ Serviços digitais, como downloads de aplicativos e assinaturas de serviços online.

Exemplo do IVA

EXEMPLO:

- Alíquota de IVA de 26,5%
- Sobre cada uma das etapas da cadeia produtiva de um aparelho de televisão de 80 polegadas.
- Que será pago pelo consumidor final juntamente com o valor do produto.
- O valor total a ser pago é de R$ 15.180,00 (12.000,00 + 3.180,00).

Etapa	Preço de Venda	Valor Agregado	IVA 26,5% x Valor Agregado
Produtos - Matéria Prima	1.000,00	1.000,00	265,00
Indústria - Produto Semielaborado	2.200,00	1.200,00	318,00
Indústria - Produto Elaborado	4.800,00	2.600,00	689,00
Atacadista	7.500,00	2.700,00	715,50
Varejista	12.000,00	4.500,00	1.192,50
IVA TOTAL			**3.180,00**

A sistemática da não cumulatividade tem a função de fazer com que a tributação seja incidente **somente sobre o valor agregado da mercadoria** em cada etapa da cadeia produtiva. Onde o imposto incidirá somente sobre o valor que foi adicionado na etapa.

Incidência

DESTAQUE POR FORA

O IVA **não se inclui em sua própria base de cálculo**. Isso significa que o cálculo do IVA é mais simples e transparente, com menos burocracia para as empresas e maior facilidade para os contribuintes.

EXEMPLO:

Se o valor de um produto for R$ 100,00, o IVA de 26,5% será calculado sobre R$ 100,00 e não sobre R$ 126,50 (incluindo o IVA).

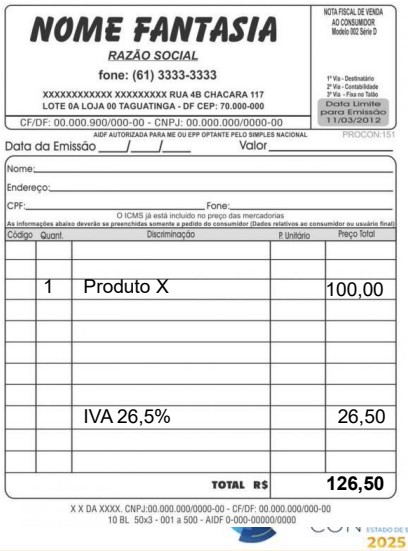

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

fone: (61) 3333-3333

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXX RUA 4B CHACARA 117
LOTE 0A LOJA 00 TAGUATINGA - DF CEP: 70.000-000

NOTA FISCAL DE VENDA AO CONSUMIDOR Modelo 002 Série D

1ª Via - Destinatário
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Fixa no Talão

Data Limite para Emissão 11/03/2012

CF/DF: 00.000.900/000-00 - CNPJ: 00.000.000/0000-00

AIDF AUTORIZADA PARA ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PROCON:151

Data da Emissão ___/___/___ Valor_____

Nome:_____

Endereço:_____

CPF:_____ Fone:_____

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

As informações abaixo deverão ser preenchidas somente a pedido do consumidor (Dados relativos ao consumidor ou usuário final)

Código	Quant.	Discriminação	R Unitário	Preço Total
	1	Produto X		100,00
		IVA 26,5%		26,50
			TOTAL R$	126,50

X X DA XXXX. CNPJ:00.000.000/0000-00 - CF/DF: 00.000.000/000-00
10 BL. 50x3 - 001 a 500 - AIDF 0-000-00000/0000

#crcspparatodos
Valorização, transparência e comprometimento

29ª CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO 2025

53

Incidência

PRINCÍPIO DO DESTINO

Aplicação de alíquotas conforme o estado e o município **de destino dos bens e serviços.**

NÃO CUMULATIVIDADE PLENA.

Direito a crédito do IVA incidente na aquisição de bens e serviços, inclusive direitos, **exceto** para uso e consumo pessoal, isenção ou não incidência (sem manutenção do crédito). Crédito permitido independentemente do efetivo pagamento do IVA pelo fornecedor.

RESSARCIMENTOS DE CRÉDITOS ACUMULADOS.

Lei complementar disciplinará o prazo máximo para ressarcimento em espécie de créditos acumulados.

#crcspparatodos
Valorização, transparência e comprometimento

29ª CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO 2025

54

Redução da Alíquota em 30% - Profissionais Liberais

26,50% == > 18,55%

28,00% == > 19,60%

Nº	ATIVIDADE
1	Administradores
2	Advogados
3	Arquitetos e Urbanistas
4	Assistentes Sociais
5	Bibliotecário
6	Biólogos
7	**Contabilistas**
8	Economistas
9	Economistas Domésticos
10	Profissionais de Educação física
11	Engenheiros e Agrônomos
12	Estatísticos
13	Médicos Veterinários e Zootecnistas
14	Museólogos
15	Químicos
16	Profissionais de Relações Públicas
17	Técnicos Industriais e
18	Técnico Agrícola

Base Legal: art. 127 - LC 214/2025.

Redução da Alíquota em 30% - Profissionais Liberais

A redução de alíquotas aplica-se à prestação de serviços realizada por:

I. **Pessoa Física**, desde que os serviços prestados estejam vinculados à habilitação dos profissionais; e

II. **Pessoa Jurídica** que cumpra, **cumulativamente,** os seguintes requisitos:

a) Possuam os sócios habilitações profissionais diretamente relacionadas com os objetivos da sociedade e estejam submetidos à fiscalização de conselho profissional;

b) Não tenha como sócio pessoa jurídica;

c) Não seja sócia de outra pessoa jurídica;

d) Não exerça atividade diversa das habilitações profissionais dos sócios; e

e) Sejam os serviços relacionados à atividade-fim prestados diretamente pelos sócios, admitido o concurso de auxiliares ou colaboradores

Atenção ao Planejamento Tributário

Base Legal: art. 127º ao 17º LC 214/2025.

Redução da Alíquota em 60%

26,50% == > 10,60%
28,00% == > 11,20%

Nº	ATIVIDADE
1	Serviços de educação
2	Serviços de saúde
3	Dispositivos médicos
4	Dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência
5	Medicamento
6	Alimentos destinados ao consumo humano
7	Produtos de higiene pessoal e limpeza, consumidos por família de baixa renda
8	Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
9	insumos agropecuários e aquícolas
10	produções nacionais artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais
11	comunicação institucional;
12	atividades desportivas; e
13	bens e serviços relacionados à soberania e à segurança nacional, à segurança da informação e à segurança cibernética.

#crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

Base Legal: art. 128 - LC 214/2025.

29ª CONVECON 2025

57

Redução a Zero das Alíquotas do IBS e CBS

IBS == > Zero
CBS == > Zero

Nº	ATIVIDADE
1	Dispositivos médicos
2	Dispositivos de acessibilidade próprio para pessoas com deficiência
3	Medicamentos
4	Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual
5	Produtos hortícola, frutas e ovos
6	Automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista;
7	Automóveis de passageiros adquiridos por motoristas profissionais que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi); e
8	Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos.

#crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

Base Legal: art. 143 - LC 214/2025.

29ª CONVECON 2025

58

Isenções IBS e CBS

Isenção para serviços de transporte coletivo rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual.

Isenção para entidades religiosas, templos de qualquer culto, incluindo suas organizações assistenciais e beneficentes.

Isenção ou redução em até 100% para atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística (CBS e IBS)

Imposto Seletivo

Fica instituído o Imposto Seletivo (IS) incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Objetivo
Desestimular o consumo de produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente através da tributação

Competência
Exclusiva da União, sem repartição com Estados e Municípios

Característica
Tributo extrafiscal com finalidade regulatória, não apenas arrecadatória

Incidência
Única na cadeia produtiva, evitando tributação em cascata

O IS representa um novo conceito na tributação brasileira, formalizando o uso do sistema tributário como instrumento de **políticas públicas de saúde e meio ambiente.**

Base Legal: Art. 409 – LC 214/2025

Imposto Seletivo

Fica instituído o Imposto Seletivo (IS) incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Nº	BENS E SERVIÇOS
1	Veículo
2	Embarcação e aeronaves
3	Produtos fumígenos
4	Bebidas alcoólicas
5	Bebidas açucaradas
6	Bens minerais
7	Concursos de prognósticos e *fantasy sport.*

Incidência monofásica

Vedado qualquer tipo de aproveitamento de crédito com operações anteriores e ou posteriores

Base Legal: Art. 409 – LC 214/2025

Isenções e Reduções de Alíquotas

Embora a LC que instituiu o IBS e a CBS e a Lei Ordinária que criou o Imposto Seletivo já tenham sido aprovadas, a definição exata das alíquotas **ainda dependerá de regulamentação posterior**, bem como de possíveis ajustes ou complementações.

Serão esses atos que detalharão os regimes específicos, os bens e serviços sujeitos a alíquotas reduzidas ou isenções, além de outros parâmetros necessários para a calibragem final das alíquotas.

Regimes de Apuração do IBS e da CBS

Regime Regular do IBS e CBS

O QUE É O REGIME REGULAR?

- Abrange todas as regras de incidência e apuração dos tributos.
- Inclui normas para regimes diferenciados e específicos.
- Aplica-se a todos os contribuintes **que não optarem** pelo Simples Nacional ou MEI.

Base legal: Art. 41 da Lei Complementar.

Regime Regular do IBS e CBS

PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

- Periodicidade: **Mensal**

REGULAMENTO DEFINIRÁ:

- Prazo para conclusão da apuração.
- Data de vencimento dos tributos.

Base legal: Art. 43 LC 214/2025.

Regime Regular do IBS e CBS

CONFISSÃO DE DÍVIDA

- ✓ A apuração dos tributos implica confissão de dívida.
- ✓ Constitui **crédito tributário**.
- ✓ Serve como **instrumento de cobrança** dos tributos.
- ✓ Deve ser entregue ao **Comitê Gestor do IBS e à RFB**

APURAÇÃO ASSISTIDA PELO COMITÊ GESTOR E RFB

A Receita Federal e o Comitê Gestor irão apresentar apuração assistida ao contribuinte.

Baseada em documentos fiscais eletrônicos e outras informações.

Caso o contribuinte não se manifeste, presume-se correta.

Caso confirme ou ajuste, **implica confissão de dívida.**

Base legal: Art. 45, §§ 4º a 6º e Art. 46. LC 214/2025.

Fases, Trâmites e Prazo

de Transição - Reforma Tributária

Transição Para o Novo Modelo

2019

Apresentação PEC 45 de 03/04/2019, pelo: Deputado Federal - Baleia Rossi – MDB/SP.

2023

Aprovada a EC nº 132 de 20/12/2023 Altera o Sistema Tributário Nacional.

2024

PL 68 - Projeto de Lei Complementar nº 68.
Institui o:

- IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.
- CBS – Contribuição Social sobre Bens e Serviços.

✓ Aprovada na Câmara Deputados;
✓ Aprovado pelo Senado Federal;

Transição Para o Novo Modelo

2024

- PL 108/2024 - Detalha gestão do IBS e seu Comitê Gestor (Câmara Deputado)
- Participação da Receita de novos tributos, regulamenta ITCMD e iluminação pública.
- Deverá haver aprovação de LC para regulamentar IBS / CBS / IS. (LC 214/2025).
- Elaboração de Normas específica para gestão e administração do IBS.

2025

Deverá ocorrer aprovação de Leis Ordinárias para determinar:

- Alíquota do IS
- Aspectos operacionais para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional e Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais
- Regulamento do IBS e da CBS e Desenvolvimento do sistema de cobrança da CBS e do IBS

2026

Ano teste da:

- CBS - Alíquota 0,9%
- IBS - Alíquota 0,1%
- Serão compensados com Pis/Cofins.
- Nota: O recolhimento pode ser dispensado caso o contribuinte cumpra as obrigações acessórias.

69

Transição Para o Novo Modelo

2027

- **Cobrança da CBS**
- **Extinção** do PIS e COFINS
- **Extinção** do IOF-Seguros
- Redução a zero das alíquotas do IPI sobre todos os produtos, **exceto** aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus (representam apenas 5% do total).
- **Cobrança do IS**

2029 A 2032

- **Redução escalonada do ICMS e do ISS para o IBS** via aumento gradual da alíquota do IBS e a redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS:

✓ 2029 = 10%
✓ 2030 = 20%
✓ 2031 = 30%
✓ 2032 = 40%
✓ 2033 = 100%

2033

NOVO REGIME TRIBUTÁRIO, passa a vigorar integralmente

- **Extinção**

✓ ICMS
✓ ISS

70

Simples Nacional

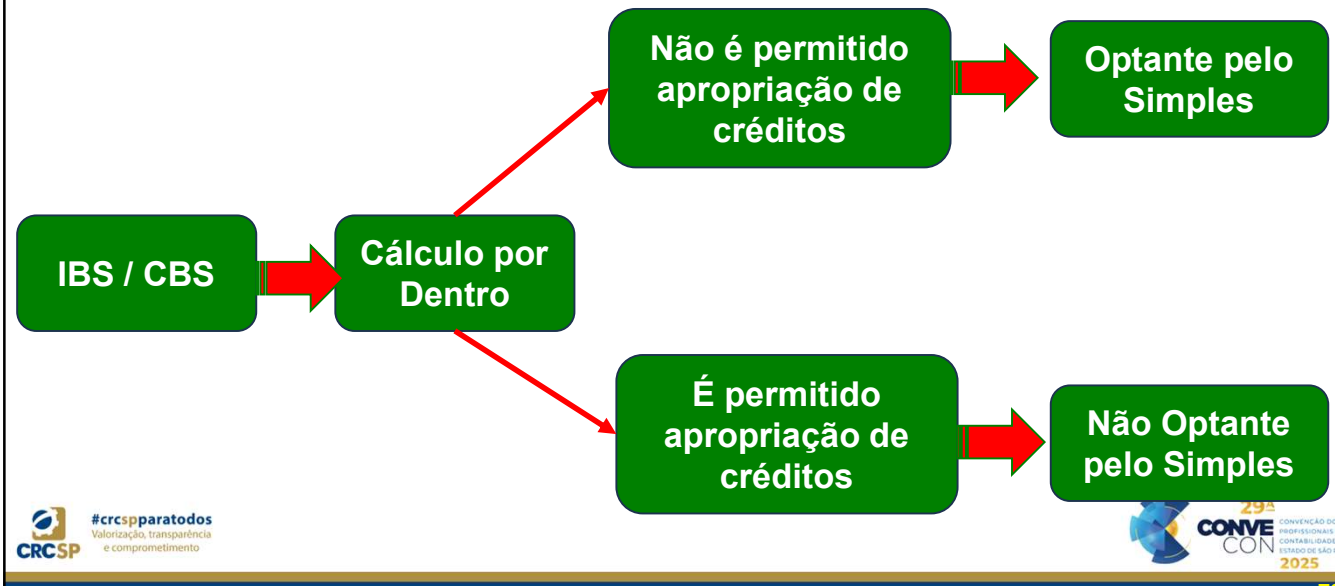

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

CONVECON 29ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 2025

Lei Complementar 214/2025

Art.41. É contribuinte do IBS e da CBS:

Fica sujeito ao regime regular do IBS e da CBS de que trata esta Lei Complementar **o contribuinte que não realizar a opção pelo Simples Nacional ou pelo MEI**, de que trata a LC. nº 123, de 2006.

Os optantes pelo Simples Nacional **poderão exercer a opção de apurar e recolher o IBS e a CBS pelo regime regular,** hipótese na qual o IBS e a CBS serão apurados e recolhidos conforme o disposto na LC 214/2025.

A opção **será irretratável para todo o ano calendário** e será exercida no mesmo prazo previsto para exercício da opção pelo Simples Nacional, nos termos do art. 16 da LC nº 123/2006.

A opção será exercida para os semestres iniciados em janeiro e julho de cada ano, sendo irretratável para cada um desses períodos, devendo ser exercida nos meses de **setembro** e **abril** imediatamente anteriores a cada semestre.

Impacto nas Empresas do Simples Nacional

A Reforma Tributária trará mudanças significativas para as empresas enquadradas no Simples Nacional, **afetando diretamente a forma como tributos são calculados e recolhidos**, o que pode resultar em novos desafios e oportunidades de planejamento tributário para os pequenos negócios.

NÃO MAIS EXISTIRÃO → **HAVERÁ IBS E CBS**

Impacto nas Empresas do Simples Nacional

I. Regime diferenciado == > IBS e CBS por dentro do simples

II. Regime regular == > IBS e CBS por fora do simples

- **Empresas do regime normal podem se apropriar do crédito de IBS e CBS** em suas compras, o valor do crédito é limitado ao valor efetivamente recolhido pela empresa do Simples Nacional.

- Na atualidade uma empresa tributada pelo Lucro Real que comprar de empresa do Simples Nacional toma crédito no montante cheio de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%).

Exemplo Prático: Simulação de Cenário

TABELA 1 – COMÉRCIO			
RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R$)		ALÍQUOTA	VALOR A DEDUZIR
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Faixas	PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS					
	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS PASEP	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

Vigência a Partir de Janeiro/2033

TABELA 1 – COMÉRCIO					
Faixas	PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS				
	IRPJ	CSLL	IBS	CPP	CBS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	34,40%	42,10%	-

SIMULAÇÃO DE CENÁRIO : SETEMBRO/2025 ICMS, PIS, COFINS POR DENTRO DO SIMPLES NACIONAL Cálculo do Simples Nacional - ANEXO I - COMÉRCIO	
RBT12	2.100.000,00
Receita Setembro/2025	175.000,00
Anexo	I
Faixa	5
Alíquota Nominal	14,30%
Parcela a deduzir	87.300,00
Alíquota efetiva	10,14%
VALOR A PAGAR NO DAS - SET/2025	**17.750,00**

RATEIO DOS TRIBUTOS TABELA I Divisão dos Tributos no Simples Nacional		
IRPJ	5,50%	976,25
CSLL	3,50%	621,25
COFINS	12,74%	2.261,35
PIS	2,76%	489,90
CPP	42,00%	7.455,00
ICMS	33,50%	5.946,25
TOTAL	**100,00%**	**17.750,00**

Tomadas de créditos pela empresa tributado pelo Lucro Real:

- **PIS = 175.000 X 1,65% = $ 2.887,50**
- **COFINS = 175.000 X 7.60% = $ 13.300,00**
- **ICMS = 17.750 X 33,50% = $ 5.946,25**

R$ 22.133,75

IBS E CBS POR DENTRO DO SIMPLES NACIONAL Cálculo do Simples Nacional - Anexo I (Comércio)	
RBT12	2.100.000,00
Receita Janeiro/2033	175.000,00
Anexo	I
Faixa	5
Alíquota Nominal	14,30%
Parcela a deduzir	87.300,00
Alíquota Efetiva	10,14%
Valor a pagar no DAS Jan/2033	**17.750,00**

RATEIO DOS TRIBUTOS TABELA I Divisão dos Tributos no Simples Nacional		
IRPJ	5,50%	976,25
CSLL	3,50%	621,25
CBS	15,50%	2.751,25
CPP	42,00%	7.455,00
IBS	33,50%	5.946,25
TOTAL	**100,00%**	**17.750,00**

Tomadas de créditos pela empresa tributado pelo Lucro Real Jan/2033:

- **CBS = 17.750,00 X 15,50% = $ 2.751,25**
- **IBS = 17.750,00 X 33,50% = $ 5.946,25**
- **TOTAL = ... = $ 8.697,50**

Direito a Tomada de Créditos:

- **Ago/2024 == > $ 22.133.75**
- **Jan/2033 == > $ 8.697,50**
- **Diferença == > $ 13.436,25**

#crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

79

Recolhimento Conforme o Regime Regular IBS e CBS

SIMULAÇÃO EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL COM RECOLHIMENTO DO IVA DUAL POR FORA DO SIMPLES NACIONAL	
Atividade	Comércio
Receita Janeiro/2033	175.000,00
Valor do IVA DUAL - 26,5%	**46.375,00**

Realizar Planejamento Tributário!!

Valor que a empresa do Lucro Real terá direito a se creditar em suas compras:

R$ 46.375,00

#crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

80

Mudanças e Impactos:
✓ Indústria
✓ Comércio
✓ Prestação de Serviços

Mudanças e Impactos:
✓ Indústria
✓ Comércio
✓ Prestação de Serviços

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

COM BASE NA REFORMA TRIBUTÁRIA

CENÁRIOS NA INDÚSTRIA

Comparativo Indústria

CENÁRIO ATUAL - INDÚSTRIA		CENÁRIO ATUAL - INDUSTRIA	
LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	TRIBUTO	ALÍQUOTA
ICMS	18,00%	ICMS	18,00%
IPI	5,00%	IPI	5,00%
PIS	0,65%	PIS	1,65%
COFINS	3,00%	COFINS	7,65%
TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	26,65%	TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	32,30%
DIRENÇA DA CARGA TRIBUTÁRIA			5,65%

NOVO CENÁRIO - INDUSTRIA		NOVO CENÁRIO - INDUSRIA	
LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	TRIBUTO	ALÍQUOTA
IBS	18,00%	IBS	18,00%
CBS	9,50%	CBS	9,50%
TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	27,50%	TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	27,50%
DIRENÇA DA CARGA TRIBUTÁRIA			0,00%

a) No regime não cumulativo, cada crédito de PIS e Cofins representa uma oportunidade de reduzir custos. Ao compensar valores pagos em etapas anteriores, a empresa evita a tributação em cascata e converte esse mecanismo em **estratégia de redução de custos e fortalecimento financeiro**.

b) Na apuração do ICMS e do IPI, cada crédito aproveitado representa uma vantagem competitiva. Ao compensar impostos pagos em etapas anteriores, a empresa evita a tributação em cascata e converte esse mecanismo em **estratégia de redução de custos e fortalecimento financeiro**.

CRCSP Valorização, transparência e comprometimento

29ª CONVECON Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 2025

85

Comparativo Indústria

Cenário Atual - Lucro Presumido			Cenário Atual - Lucro Real		
Receitas		100.000,00	Receitas		100.000,00
ICMS	18,00%	18.000,00	ICMS	18,00%	18.000,00
IPI	5,00%	5.000,00	IPI	5,00%	5.000,00
PIS	0,65%	650,00	PIS	1,65%	1.650,00
COFINS	3,00%	3.000,00	COFINS	7,60%	7.600,00
COMPRAS		**50.000,00**			**50.000,00**
ICMS	18,00%	9.000,00	ICMS	18,00%	9.000,00
IPI	5,00%	2.500,00	IPI	5,00%	2.500,00
PIS	0,65%	-	PIS	1,65%	825,00
COFINS	3,00%	-	COFINS	7,60%	3.800,00
APURAÇÃO			**APURAÇÃO**		
ICMS	18,00%	9.000,00	ICMS	18,00%	9.000,00
IPI	5,00%	2.500,00	IPI	5,00%	2.500,00
PIS	0,65%	500,50	PIS	1,65%	635,25
COFINS	3,00%	2.310,00	COFINS	7,60%	2.926,00
TOTAL A RECOLHER		**14.310,50**	**TOTAL A RECOLHER**		**15.061,25**
DIFERENÇA		**750,75**			

Cenário Atual - Lucro Presumido			Novo Cenário - Lucro Real		
Receitas		100.000,00	Receitas		100.000,00
IBS	18,00%	18.000,00	IBS	18,00%	18.000,00
CBS	9,50%	9.500,00	CBCS	9,50%	9.500,00
COMPRAS		**50.000,00**			**50.000,00**
IBS	18,00%	9.000,00	IBS	18,00%	9.000,00
CBS	9,50%	4.750,00	CBS	9,50%	4.750,00
APURAÇÃO			**APURAÇÃO**		
IBS	18,00%	9.000,00	IBS	18,00%	9.000,00
CBS	9,50%	4.750,00	CBS	9,50%	4.750,00
TOTAL A RECOLHER		**13.750,00**	**TOTAL A RECOLHER**		**13.750,00**
DIFERENÇA		-			

QUADRO COMPARATIVO	PRÉ-REFORMA	PÓS-REFORMA	DIFERENÇA	%
LUCRO PRESUMIDO	14.310,50	13.750,00	560,50	-3,92%
LUCRO REAL	15.061,25	13.750,00	1.311,25	-8,71%

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

29ª CONVECON Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 2025

86

CENÁRIOS NO COMÉRCIO

Comparativo Comércio

CENÁRIO ATUAL - COMÉRCIO		CENÁRIO ATUAL - COMÉRCIO	
LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	TRIBUTO	ALÍQUOTA
ICMS	18,00%	ICMS	18,00%
PIS	0,65%	PIS	1,65%
COFINS	3,00%	COFINS	7,65%
TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	21,65%	TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	27,30%
DIRENÇA DA CARGA TRIBUTÁRIA			5,65%

a) No regime não cumulativo, cada crédito de PIS e Cofins representa uma oportunidade de reduzir custos. Ao compensar valores pagos em etapas anteriores, a empresa evita a tributação em cascata e converte esse mecanismo em **estratégia de redução de custos e fortalecimento financeiro**.

NOVO CENÁRIO - COMÉRCIO		NOVO CENÁRIO - COMÉRCIO	
LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	TRIBUTO	ALÍQUOTA
IBS	18,00%	IBS	18,00%
CBS	9,50%	CBS	9,50%
TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	27,50%	TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	27,50%
DIRENÇA DA CARGA TRIBUTÁRIA			0,00%

b) Na apuração do ICMS e do IPI, cada crédito aproveitado representa uma vantagem competitiva. Ao compensar impostos pagos em etapas anteriores, a empresa evita a tributação em cascata e converte esse mecanismo em **estratégia de redução de custos e fortalecimento financeiro**.

Comércio

Cenário Atual - Lucro Presumido			Cenário Atual - Lucro Real		
Receitas		100.000,00	Receitas		100.000,00
ICMS	18,00%	18.000,00	ICMS	18,00%	18.000,00
PIS	0,65%	650,00	PIS	1,65%	1.650,00
COFINS	3,00%	3.000,00	COFINS	7,60%	7.600,00

COMPRAS		50.000,00			50.000,00
ICMS	18,00%	9.000,00	ICMS	18,00%	9.000,00
IPI	5,00%	2.500,00	IPI	5,00%	2.500,00
PIS	0,65%	-	PIS	1,65%	825,00
COFINS	3,00%	-	COFINS	7,60%	3.800,00

APURAÇÃO			APURAÇÃO		
ICMS	18,00%	9.000,00	ICMS	18,00%	9.000,00
PIS	0,65%	533,00	PIS	1,65%	676,50
COFINS	3,00%	2.460,00	COFINS	7,60%	3.116,00
TOTAL A RECOLHER		11.993,00	TOTAL A RECOLHER		12.792,50
DIFERENÇA		799,50			

Cenário Atual - Lucro Presumido			Novo Cenário - Lucro Real		
Receitas		100.000,00	Receitas		100.000,00
IBS	18,00%	18.000,00	IBS	18,00%	18.000,00
CBS	9,50%	9.500,00	CBCS	9,50%	9.500,00

COMPRAS		50.000,00			50.000,00
IBS	18,00%	9.000,00	IBS	18,00%	9.000,00
CBS	9,50%	4.750,00	CBS	9,50%	4.750,00

APURAÇÃO			APURAÇÃO		
IBS	18,00%	9.000,00	IBS	18,00%	9.000,00
CBS	9,50%	4.750,00	CBS	9,50%	4.750,00
TOTAL A RECOLHER		13.750,00	TOTAL A RECOLHER		13.750,00
DIFERENÇA		-			

QUADRO COMPARATIVO	PRÉ-REFORMA	PÓS-REFORMA	DIFERENÇA	%
LUCRO PRESUMIDO	11.993,00	13.750,00	- 1.757,00	14,65%
LUCRO REAL	12.792,50	13.750,00	- 957,50	6,96%

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento
29ª CONVECON Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 2025

CENÁRIOS NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento
29ª CONVECON Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 2025

Comparativo Prestação de Serviço

CENÁRIO ATUAL - SERVIÇO		CENÁRIO ATUAL - SERVIÇO	
LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	TRIBUTO	ALÍQUOTA
ISS	5,00%	ISS	5,00%
PIS	0,65%	PIS	1,65%
COFINS	3,00%	COFINS	7,65%
TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	8,65%	TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	14,30%
DIRENÇA DA CARGA TRIBUTÁRIA			5,65%

NOVO CENÁRIO - SERVIÇO		NOVO CENÁRIO - CERVIÇO	
LUCRO PRESUMIDO		LUCRO REAL	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	TRIBUTO	ALÍQUOTA
IBS	18,00%	IBS	18,00%
CBS	9,50%	CBS	9,50%
TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	27,50%	TOTAL CARGA TRIBUTÁRIA	27,50%
DIRENÇA DA CARGA TRIBUTÁRIA			0,00%

a) No regime não cumulativo, cada crédito de PIS e Cofins representa uma oportunidade de reduzir custos. Ao compensar valores pagos em etapas anteriores, a empresa evita a tributação em cascata e converte esse mecanismo em **estratégia de redução de custos e fortalecimento financeiro**.

b) O crédito será repassado conforme destacado nos campos próprios de IBS e CBS

c) O contribuinte enquadrado no regime regular do IBS e da CBS **poderá se apropriar de créditos** relativos a esses tributos, correspondentes aos valores pagos na aquisição de bens e serviços de empresas optantes pelo Simples Nacional, em montante equivalente ao que seria devido por esse regime.

Prestação de Serviço

Cenário Atual - Lucro Presumido			Cenário Atual - Lucro Real		
Receitas		100.000,00	Receitas		100.000,00
ISS	5,00%	5.000,00	ISS	5,00%	5.000,00
PIS	0,65%	650,00	PIS	1,65%	1.650,00
COFINS	3,00%	3.000,00	COFINS	7,60%	7.600,00

Cenário Atual - Lucro Presumido			Novo Cenário - Lucro Real		
Receitas		100.000,00	Receitas		100.000,00
IBS	18,00%	18.000,00	IBS	18,00%	18.000,00
CBS	9,50%	9.500,00	CBCS	9,50%	9.500,00

COMPRAS		50.000,00			50.000,00
ISS		-	ISS	0,00%	-
PIS	1,65%	-	PIS	1,6,5%	825,00
COFINS	3,00%	-	COFINS	7,60%	3.800,00

COMPRAS		50.000,00			50.000,00
IBS	18,00%	9.000,00	IBS	18,00%	9.000,00
CBS	9,50%	4.750,00	CBS	9,50%	4.750,00

APURAÇÃO			APURAÇÃO		
ISS	18,00%	5.000,00	ISS	5,00%	5.000,00
PIS	0,65%	650,00	PIS	1,65%	825,00
COFINS	3,00%	3.000,00	COFINS	7,60%	3.800,00
TOTAL A RECOLHER		8.650,00	TOTAL A RECOLHER		9.625,00
DIFERENÇA		975,00			

APURAÇÃO			APURAÇÃO		
IBS	18,00%	9.000,00	IBS	18,00%	9.000,00
CBS	9,50%	4.750,00	CBS	9,50%	4.750,00
TOTAL A RECOLHER		13.750,00	TOTAL A RECOLHER		13.750,00
DIFERENÇA		-			

QUADRO COMPARATIVO	PRÉ-REFORMA	PÓS-REFORMA	DIFERENÇA	%
LUCRO PRESUMIDO	8.650,00	13.750,00	- 5.100,00	58,96%
LUCRO REAL	9.625,00	13.750,00	- 4.125,00	30,00%

Créditos Acumulados

A Reforma Tributária assegura aos contribuintes o **direito de aproveitamento e ressarcimento dos créditos acumulados** dos tributos atuais, como PIS, COFINS, IPI e ICMS, durante o período de transição para o novo sistema.

PIS e COFINS

Os saldos acumulados **poderão ser utilizados para compensação com a CBS ou com outros tributos federais**, conforme já é permitido atualmente. Alternativamente, também será possível solicitar o ressarcimento em dinheiro.

ICMS

Os saldos credores de **ICMS devidamente homologados** até o final do período de transição poderão ser compensados com o **IBS** ao longo de até **240 meses**.

Base Legal: Art. 156 PL 108/2024; Art. 55 LC 124/2025.

O QUE MUDA NO

PLANEJAMENTO DAS EMPRESAS

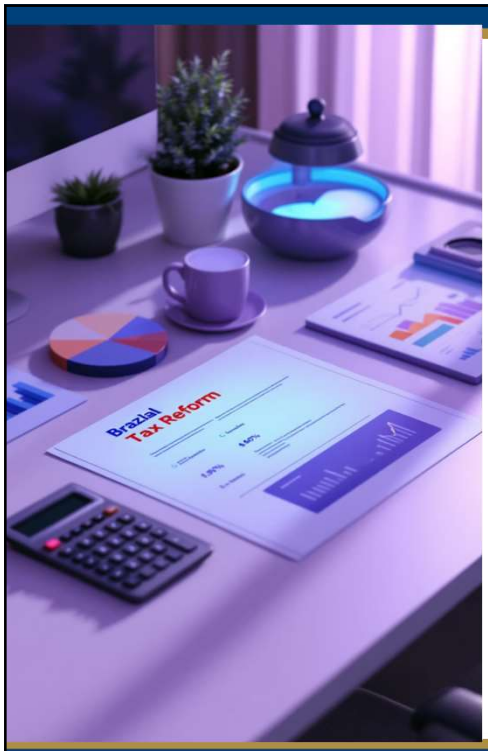

Novas Competências

Habilidades Essenciais para o Contador do Futuro

Os Quatro Pilares do Contador Moderno

Dados
- Análise de indicadores
- Business Intelligence
- Visualização de dados

Tecnologia
- Automação de processos
- Integração de sistemas
- Segurança da informação

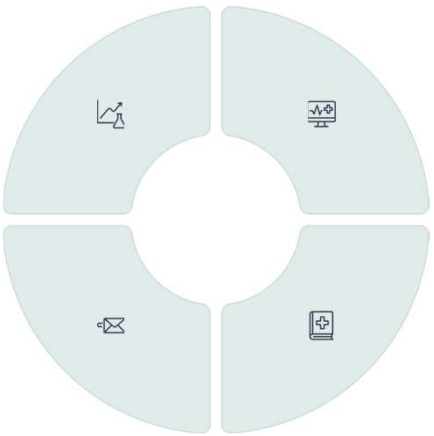

Comunicação
- Apresentação de resultados
- Linguagem de negócios
- Influência e liderança

Consultoria
- Visão estratégica
- Planejamento tributário
- Gestão de projetos

1	Dec 2017	($0.25K)		$0.00K	($0.25K)
2	Jan 2018	$0.00K	$0.25K	$5.34K	($5.34K)
3	Feb 2018	$1.89K	$1.89K	$15.01K	($13.12K)
4	Mar 2018	$2.08K	$0.20K	$19.43K	($17.35K)
5	Apr 2018	$2.31K	$0.23K	$11.89K	($9.58K)
6	May 2018	$97.11K	$94.80K	$36.54K	$60.57K
7	Jun 2018	$190.15K	$93.04K	$53.24K	$136.92K

Análise de Dados e Indicadores

Aplicação Prática: Criar dashboards com KPIs de rentabilidade, fluxo de caixa e eficiência fiscal para monitoramento contínuo e tomada de decisão baseada em dados.

Tecnologia e Automação

Aplicação Prática: Usar integração entre ERP e APIs da Receita Federal para monitoramento automático de pendências fiscais, prevenindo autuações e otimizando a gestão tributária.

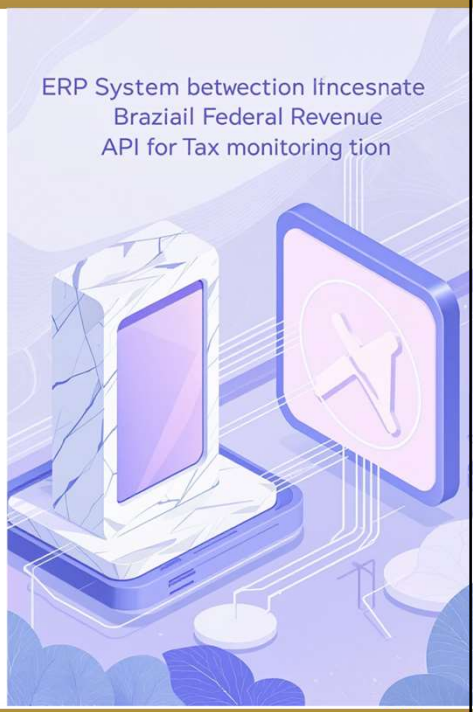

Visão Consultiva

Regime Tributário

Análise comparativa entre Lucro Real, Presumido e Simples Nacional, considerando as mudanças da reforma

Fluxo de Caixa

Projeção do impacto das novas alíquotas no capital de giro e necessidade de recursos

Precificação

Revisão da política de formação de preços para absorver ou repassar o impacto tributário

"O cliente não compra relatórios, compra soluções."

Comunicação e Liderança

Habilidades Essenciais

- Tradução de conceitos técnicos para linguagem de negócios
- Apresentações executivas focadas em insights e recomendações
- Storytelling com dados para comunicar tendências e padrões
- Influência e persuasão para implementação de mudanças

O Contador como Mediador

Riscos

- Autuações fiscais
- Inconsistências em obrigações acessórias
- Passivos tributários ocultos
- Planejamento tributário agressivo

Oportunidades

- Recuperação de créditos tributários
- Otimização da estrutura societária
- Incentivos fiscais setoriais
- Redução de custos operacionais

O contador moderno equilibra a gestão de riscos com a identificação de oportunidades, protegendo a empresa e agregando valor ao negócio.

Checklist de Gestão de Riscos

1

Revisão de Obrigações Acessórias

Auditoria periódica de SPED, EFD-REINF, EFD-Contribuições e demais declarações para identificar inconsistências

2

Acompanhamento Legislativo

Monitoramento ativo de mudanças na legislação tributária e seus impactos nos processos da empresa

3

Mapeamento de Passivos

Identificação de potenciais contingências fiscais e desenvolvimento de planos de ação para mitigação

4

Revisão de Classificações Fiscais

Verificação periódica de NCM, CFOP e demais códigos fiscais utilizados nas operações da empresa

Ações Recomendadas

A tributação imediata de adiantamentos representa uma mudança **estrutural e irreversível**. Exige:

- Planejamento financeiro rigoroso;
- Adequações fiscais alinhadas à legislação;
- Renegociação contratual para mitigar riscos.

Ignorar essas adaptações pode resultar em autuações fiscais, comprometimento do fluxo de caixa e perda de competitividade.

29ª CONVECON Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 2025

103

O Futuro Planejamento Tributário com a Reforma Tributária

A Reforma Tributária não é apenas uma mudança de tributos… Ela é, sobretudo, uma mudança no modelo de negócios das empresas."

Todas as organizações vão precisar rever **como compram, como vendem, como formam preços, como calculam margens e como projetam o fluxo de caixa**.
Não se trata de "se" isso vai acontecer… mas de "quando" e "como" cada empresa vai reagir.

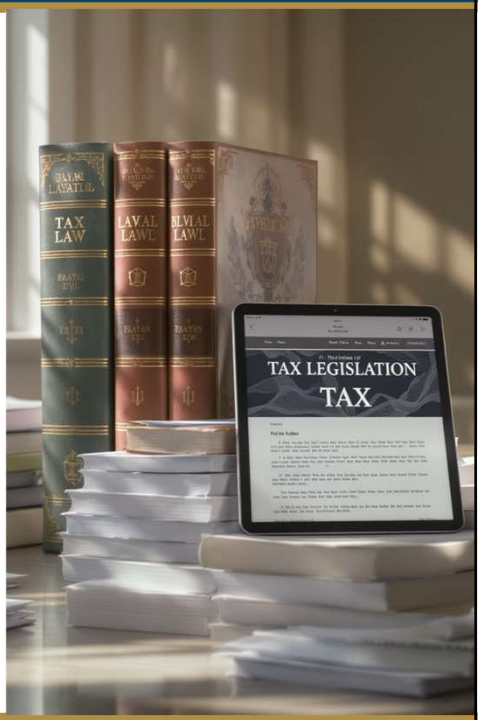

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

104

O Desafio das Empresas

- Cada empresa terá de avaliar se a sua operação hoje **gera créditos tributários de forma eficiente** ou se, na verdade, está perdendo competitividade.
- Muitas terão que **reestruturar processos inteiros**: compras, vendas, precificação, contratos, logística.
- E isso exige tempo, exige diagnóstico, exige planejamento.

E aqui surge a grande pergunta:
Quem vai ajudar as empresas a enxergar isso tudo?

O Papel das Pessoas e da Cultura

Mudar processos é difícil.
Mudar **cultura e comportamento de equipe** é ainda mais desafiador.

- Haverá resistência.
- Será necessário treinar, capacitar, validar, testar.
- Orçamento, compras, suprimentos, contas a pagar, contas a receber, comercial, novos negócios… todos terão que estar alinhados.

- De nada adianta o contador ou advogado entender a Reforma Tributária… se a equipe interna da empresa não entender o que precisa ser mudado.

Oportunidade Para o Contador

E é aqui que entra a **grande oportunidade para o profissional contábil**.

Quem melhor do que o contador para ajudar a empresa a:
- ✓ Fazer um bom diagnóstico,
- ✓ Planejar os ajustes necessários,
- ✓ Capacitar pessoas,
- ✓ E acompanhar a implementação das mudanças?

O contador pode, e deve, ser o **braço direito do empresário** nesse processo.

CRCSP #crcspparatodos Valorização, transparência e comprometimento

107

O Contador do Futuro

Domínio Técnico
Profundo conhecimento em tributação e normas contábeis nacionais e internacionais

Análise de Dados
Capacidade de extrair insights estratégicos de grandes volumes de informações financeiras e fiscais

Visão Consultiva
Habilidade para transformar conhecimento técnico em recomendações de negócio de alto impacto

Tecnologia
Domínio de ferramentas digitais e compreensão de tendências tecnológicas aplicadas à contabilidade

Comunicação
Capacidade de traduzir conceitos complexos em linguagem clara e persuasiva para diferentes públicos

CRCSP

2025

108

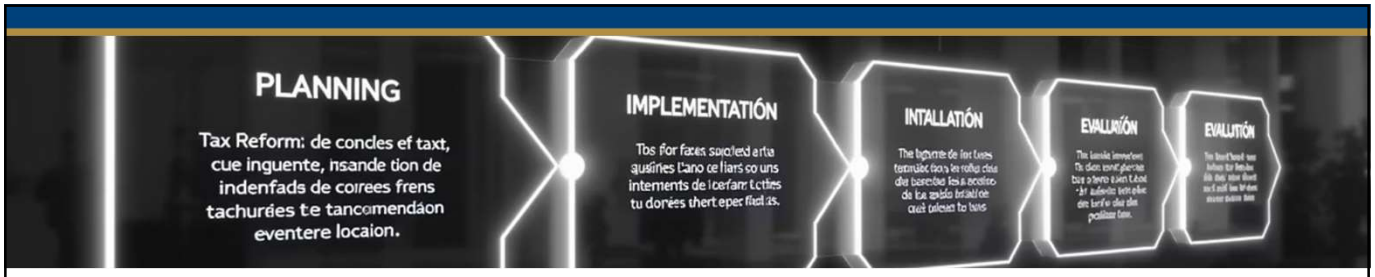

O Divisor de Águas

A Reforma Tributária será um verdadeiro divisor de águas:

- **Empresas que procrastinarem, terceirizarem responsabilidades ou "pagarem para ver"** podem comprometer margens, perder mercado, sangrar o caixa e até quebrar.
- Já as que **se anteciparem, criarem um plano de ação ágil e estruturado**, vão se fortalecer, conquistar espaço e até expandir seus impérios.
- A diferença entre o sucesso e o fracasso das empresas estará diretamente ligada à **velocidade e à qualidade da adaptação**.

Conclusão

A transformação do papel do profissional contábil é uma jornada que exige aprendizado contínuo, visão estratégica e coragem para sair da zona de conforto. Aqueles que abraçarem essa mudança **se tornarão parceiros indispensáveis para o sucesso dos negócios dos seus clientes** em um ambiente tributário cada vez mais complexo e desafiador.

> A reforma tributária muda as regras do jogo. O contador do futuro não é apenas um jogador… é o técnico do time.

Referências

- Brasil (2025) Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.
- Brasil (2024) Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68 de 25 de abril de 2024. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.
- Brasil (2024) Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 108 de 05 de junho de 2024. Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, e dá outras providências.
- Brasil (2023) Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional.
- Brasil (2022) Receita Federal do Brasil, Instrução Normativa RFB nº 2121 de 15 de dezembro de 2022. Consolida as normas sobre a apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

Referências

- Brasil (2022) Receita Federal do Brasil, Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022. Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Brasil (2019) Proposta de Emenda Constitucional (PEC) Nº 45 de 03 de abril de 2019. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.
- Brasil (2018) Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
- Brasil (2003) Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003. Altera legislação tributária federal e da outras providências.
- Brasil (2002) Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica.
- Brasil (1988) Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988.

MUITO OBRIGADO

E UM EXCELENTE

FINAL DE SEMANA !

Setembro / 2025

consultoria.duraes@gmail.com

@arnobioduraes